



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 569

SÚMULA: Concede auxílio ao Escritório Modelo de Arapongas.-

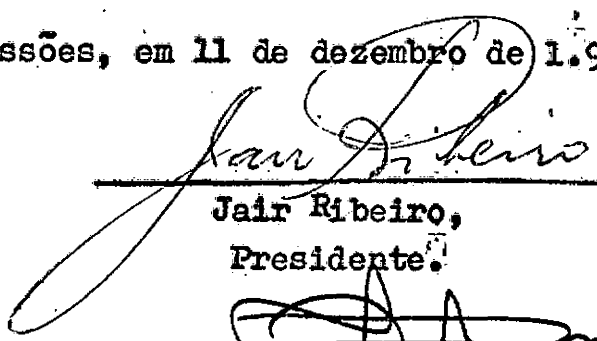
A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

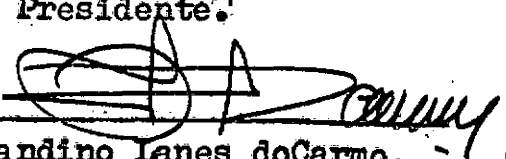
DECRETA :

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder ao Escritório Modelo da Escola Técnica de Comércio de Arapongas, um auxílio de Cr.\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), que correrá por conta de verba própria do Orçamento para o exercício de 1.965.

Artigo 2º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 11 de dezembro de 1.964.-


Jair Ribeiro,
Presidente.


Orlandino Lanes do Carmo,
1º Secretário.